



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1221/2017

Garça, 09 de novembro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 064/2017, através do qual solicitamos autorização legislativa para a outorga de concessão de direito real de uso do imóvel situado à Rua Maria Izabel, objeto da Matrícula nº 15.328 do CRI local, à Câmara Municipal de Garça, para fins específicos de edificação e instalação da sede do Poder Legislativo.

Oportuno ressaltar que esta medida visa atender reivindicações dos membros do próprio Parlamento, tendo em vista que a atual sede da Edilidade não conta com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além da falta de acessibilidade, demandas estas que serão sanadas com a construção de um novo prédio no imóvel concedido.

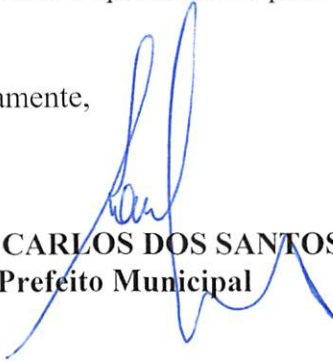
Importante destacar que o imóvel em questão se encontra atualmente ocioso, cuja localização e dimensão atendem aos anseios e demandas do Poder Legislativo.

Por outro lado, o Poder Executivo já manifestou interesse em alienar a atual sede da Câmara, localizada na Rua Barão do Rio Branco, havendo, inclusive, autorização legislativa (Lei Municipal nº 4.685/2011) para tal medida.

Face o relevante interesse público que envolve a matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua **tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 064/2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente, por prazo indeterminado e para fins de edificação, à Câmara Municipal de Garça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.887.532/0001-81, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271/67, a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 15.328 do CRI local (a desmembrar, conforme memorial e croqui), de propriedade do Município de Garça, abaixo descrito e caracterizado:

I – ROTEIRO DE ÁREA A DESMEMBRAR:

“Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Maria Izabel, distante 40,00 metros da confluência do alinhamento direito da Rua Mariz Izabel com o alinhamento direito da Rua José Rosário; Daí segue pelo alinhamento direito da Rua Maria Izabel, sentido retorno, na distância de 18,60 metros; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com área remanescente do lote s/nº; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 18,60 metros, confrontando com a parte desmembrada do lote s/nº; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com os lotes 06 e 10, atingindo o ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 729,12 m².”

II – ROTEIRO DE ÁREA REMANESCENTE:

“Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Maria Izabel, distante 58,60 metros da confluência do alinhamento direito da Rua Mariz Izabel com o alinhamento direito da Rua José Rosário; Daí segue pelo alinhamento direito da Rua Maria Izabel sentido retorno, na distância de 22,32 metros até o alinhamento esquerdo da Praça Miguel Mônico; Daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento esquerdo da Praça Miguel Mônico na extensão de 39,20 metros; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 22,32 metros, confrontando com a parte desmembrada do lote s/nº; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com a área a desmembrar, atingindo o ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 874,944 m²;”

Parágrafo único. A presente concessão constitui em favor da Concessionária direito real, sujeito à condição resolutiva da destinação à finalidade pública estipulada nesta Lei, não sendo possível, porém, a resolução da outorga por razões de conveniência administrativa, em respeito ao princípio federativo da independência e harmonia dos Poderes, expressamente previsto no art. 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será outorgada com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 178 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que será destinada para fins específicos de edificação e instalação da sede do Poder Legislativo.

Art. 3º - Do termo administrativo de concessão de direito real de uso deverá constar como obrigações da Câmara Municipal de Garça:

I – iniciar, no prazo de até cento e oitenta dias, o procedimento licitatório para contratação das obras e serviços de engenharia necessários à edificação de sua sede, de acordo com legislação vigente;

II – arcar com todas as despesas necessárias à execução de obras, reformas e/ou melhorias que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais, as quais, finda a concessão, permanecerão incorporadas ao patrimônio público;

III – utilizar o imóvel concedido para a realização de atividades inerentes ao Poder Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

IV – responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, energia elétrica, telefone e outras decorrentes do uso do imóvel e suas instalações;

V – responder por todos os atos dolosos ou culposos praticados contra terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso;

VI – não gravar o imóvel com ônus de qualquer natureza, nos termos do art. 1.420 do Código Civil.

Parágrafo único. Caberá à Câmara Municipal de Garça proceder ao lançamento do imóvel no sistema e no balanço patrimonial do Poder Legislativo, bem como ao registro da concessão junto ao CRI local, nos termos do art. 167, I, 40, da Lei nº 6.015/73 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de novembro de 2017.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MATRICULA
15.328

FICHA
01

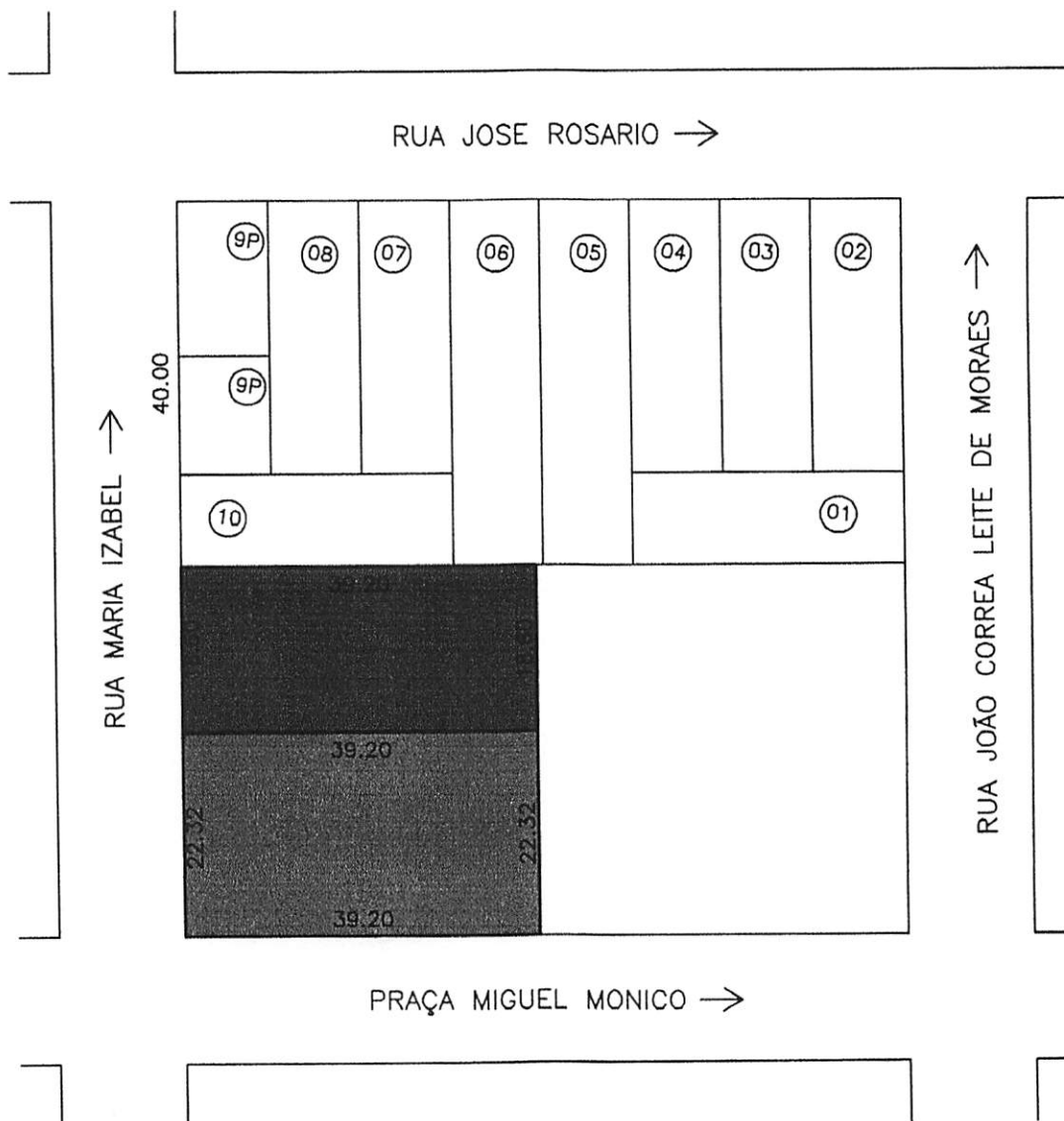
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- DOIS PRÉDIOS destinados a Companhia da Polícia Militar, de tijolos, um sob nº 296 da rua Maria Izabel e o outro sob nº 25 da Praça Miguel Mônico, com a área total construída de 636,73m², e seu respectivo terreno constituído por parte destacada do lote s/nº da quadra nº 11, do Bairro Hilmar Machado de Oliveira, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 1.604,064 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Maria Izabel, distante 40,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas José Rosário e Maria Izabel; Daí, segue pelo alinhamento da Rua Maria Izabel, sentido retorno, na extensão 40,92 metros, até atingir o alinhamento da Praça Miguel Mônico; Daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Praça Miguel Mônico, na extensão de 39,20 metros até a parte desmembrada do lote s/nº; Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,92 metros, confrontando com parte desmembrada do lote s/nº até o lote 6; Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com os lotes 6 e 10, até o alinhamento da Rua Maria Izabel, ponto onde teve início"; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 210400/00.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE GARÇA (CGC. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102.

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado, em maior área, sob nº 01/ na matrícula nº 14.752, em 13/09/1.996, neste Registro Imobiliário. Garça, 30/01/1.998. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).
D. R\$1,29 - Est. e Ap. isentos.-



- A DESMEMBRAR – 729,12 m²
- REMANESCENTE – 874,944 m²
- ÁREA TOTAL – 1.604,064 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GARÇA	 José Henrique de Souza Júnior Assessor de Gabinete Eng ^o Civil - CREA 507003469
MATRÍCULA: 15.328	
LOCAL: RUA MARIA IZABEL, QUADRA "11" – LOTE S/N ^o BAIRRO HILMAR MACHADO	DATA: 11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Local: RUA MARIA IZABEL

LOTE S/Nº - QUADRA "11" – BAIRRO HILMAR MACHADO

A= (23,32 X 39,20)m = 914,14m²

ROTEIRO ÁREA A DESMEMBRAR

Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Maria Izabel, distante 40,00 metros da confluência do alinhamento direito da Rua Mariz Izabel com o alinhamento direito da Rua José Rosário;


Daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Maria Isabel, sentido retorno, na distância de 18,60 metros;

Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com área remanescente do lote s/nº;

Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 18,60 metros, confrontando com a parte desmembrada do lote s/nº;

Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com os lotes 06 e 10, atingindo o ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 729,12 m²;

Garça, 08 de novembro de 2017


José Henrique de Souza Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070003469



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Local: RUA MARIA IZABEL X PRAÇA MIGUEL MONICO

LOTE S/Nº - QUADRA "11" – BAIRRO HILMAR MACHADO

A= (23,32 X 39,20)m = 914,14m²

ROTEIRO ÁREA REMANESCENTE

Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Maria Izabel, distante 58,60 metros da confluência do alinhamento direito da Rua Mariz Izabel com o alinhamento direito da Rua José Rosário;

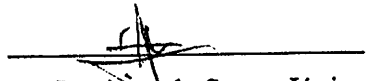
Daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Maria Isabel, sentido retorno, na distância de 22,32 metros até o alinhamento esquerdo da Praça Miguel Mônico;

Daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento esquerdo da Praça Miguel Mônico na extensão de 39,20 metros;

Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 22,32 metros, confrontando com a parte desmembrada do lote s/nº;

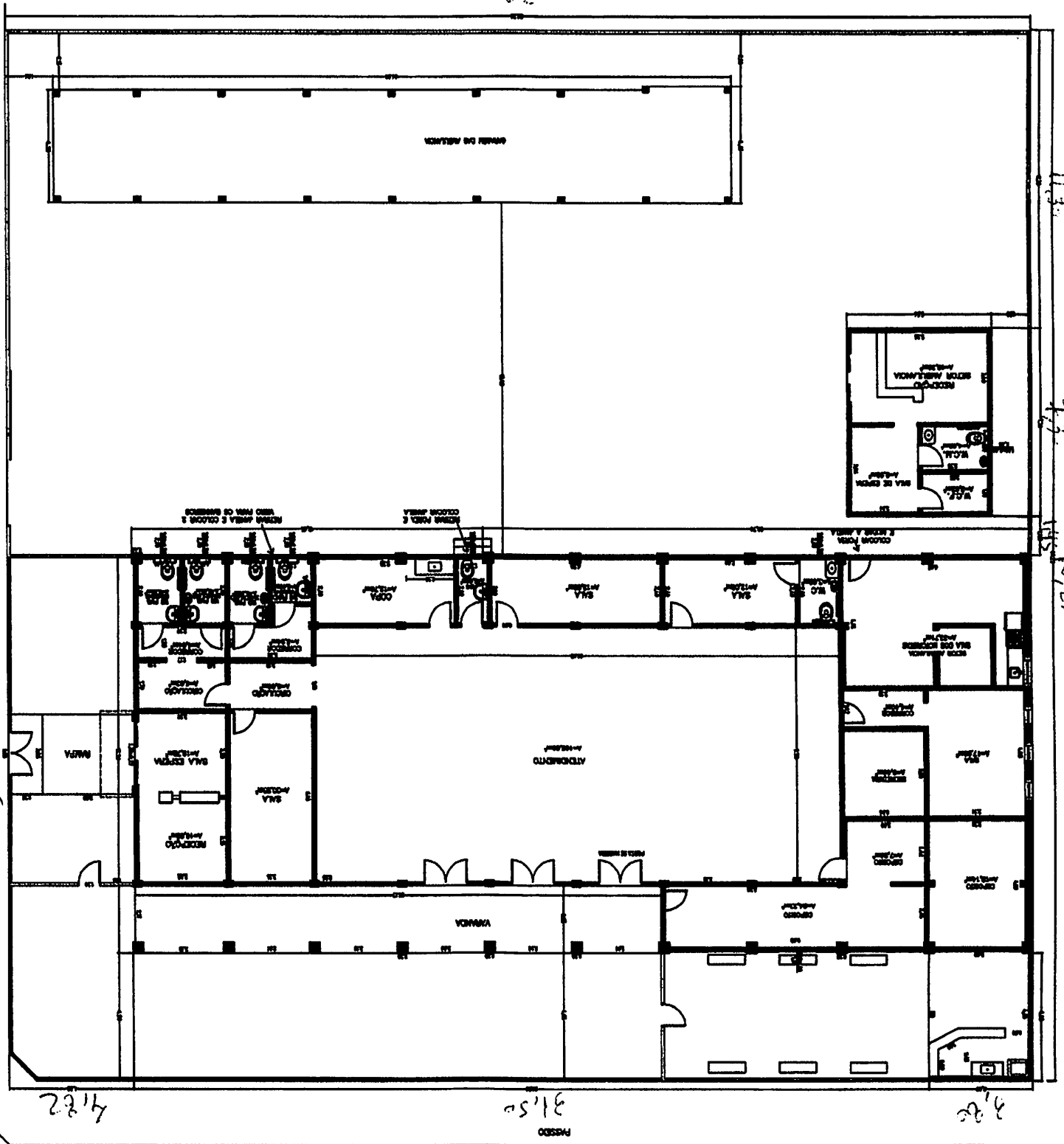
Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com a área a desmembrar, atingindo o ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 874,944 m²;

Garça, 08 de novembro de 2017


José Henrique de Souza Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070003469

3930

for Maria Isabel



11.30
7.7
15.1
15.1

4182

3150

3180

PASSADO
PÁVIA HOTEL, RONDONIA

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 93/2017, considerado Objeto de Deliberação na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de Novembro de 2017.

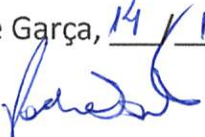
Secretaria, 13 / 11 / 2017.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 14 / 11 / 2017.


= Pedro Santos =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 093/2017. PARECER Nº 110/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei 93/2017.

O projeto autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Câmara Municipal de Garça.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator


O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Esta Comissão concluiu que há necessidade de adequar a redação do artigo 1º do presente projeto, em razão disto propomos a emenda em anexo.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.



Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 14 de novembro de 2017.


Paulo André Faneco
Membro


Rafael Frabetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº CM 93/2017
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)


O artigo 1º do Projeto de Lei nº 93/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente, por prazo indeterminado e para fins de edificação, à Câmara Municipal de Garça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.887.532/0001-81, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271/67, a concessão de direito real de uso de parte destacada, a desmembrar, do imóvel objeto da Matrícula nº 15.328 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, abaixo descrita e caracterizada:

I – Área concedida a desmembrar: “Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Maria Izabel, distante 40,00 metros da confluência do alinhamento direito da Rua Mariz Izabel com o alinhamento direito da Rua José Rosário; Daí segue pelo alinhamento direito da Rua Maria Izabel, sentido retorno, na distância de 18,60 metros; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com área remanescente do lote s/nº; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 18,60 metros, confrontando com a parte desmembrada do lote s/nº; Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 39,20 metros, confrontando com os lotes 06 e 10, atingindo o ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 729,12 m².”

II – A área remanescente do imóvel objeto da Matrícula nº 15.328 do CRI local, com área territorial de 874,944 m², permanecerá sob domínio do Poder Executivo.

Garça/SP, 14 de novembro de 2017.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da CCJR


PAULO ANDRÉ FANECO
Membro


RAFAEL FRABETTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 93/2017 - PARECER Nº 58/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 93/2017, de autoria do Chefe do Executivo.

O projeto autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Câmara Municipal de Garça.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O vereador Rodrigo Gutierrez, na condição de presidente da Comissão, avocou a relatoria do projeto.

É o relatório.

Voto do Relator

Quanto aos aspectos que compete a esta Comissão analisar nada a opor, uma vez que o autor do Projeto destaca que esta medida visa atender reivindicações dos membros do próprio Parlamento, tendo em vista que a atual sede da Edilidade não conta com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além da falta de acessibilidade, demandas estas que serão sanadas com a construção de um novo prédio no imóvel concedido.

Destaca-se ainda que o imóvel em questão se encontra atualmente ocioso, cuja localização e dimensão atendem aos anseios e demandas do Poder Legislativo. E por outro lado, o Poder Executivo já manifestou interesse em alienar a atual sede da Câmara, localizada na Rua Barão do Rio Branco, havendo, inclusive, autorização legislativa (Lei Municipal nº 4.685/2011) para tal medida.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Rodrigo Gutierrez
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. Comissões, 16 de novembro de 2017.


Marcão do Basquete
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 93/2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

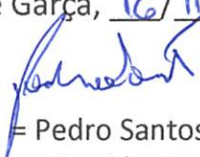
Câmara Municipal de Garça, 16 / 11 / 2017.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 42ª SO/2017, para sua
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 16 / 11 / 20 17.


= Pedro Santos =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 006/2017, de autoria dos vereadores Wagner Luiz Ferreira, Janete Conessa, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierrez – Altera a Lei Orgânica do município de Garça e dá outras providências. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM II – Projeto de Lei Complementar nº 16/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei Complementar nº 18/2017, de autoria do vereador Rafael José Frabetti – Altera a Lei Complementar 28, de 04 de maio de 2017, a fim de que seja outorgado às entidades filantrópicas a possibilidade de redução do montante mínimo de parcelas quando da adesão ao PREFIS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 89/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera denominação do "Centro Integrado de Educação Mário Manchini" passando a denominar-se "Núcleo de Educação Infantil Mário Manchini". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Lei nº 93/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Câmara Municipal de Garça. **COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VI – Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" – Concede a "Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares" ao Sr. José Reis da Paixão. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de novembro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

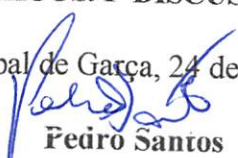
ITEM I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 004/2017, – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004/2017, de autoria dos vereadores Wagner Luiz Ferreira, Fábio José Polisinani, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Rafael José Frabetti – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça e dá outras providências, objetivando a vedação da prática de nepotismo em todos os níveis da Administração Municipal, seja no âmbito do Poder Executivo, seja no do Legislativo. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM II – Projeto de Lei nº 90/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o Anexo II A da Lei nº 5.075, de 03/08/2016 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), oriundo de transferência do Programa de Financiamento de Ações de Nutrição (FAN) - Recurso Federal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

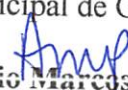
ITEM III – Projeto de Lei nº 93/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Câmara Municipal de Garça. EM REGIME DE ADIAMENTO. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – Projeto de Lei nº 83/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício financeiro de 2018. PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 24 de novembro de 2017.


Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 93/2017, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
Deyse Serapião	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 27 de novembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.